



DECRETO NÚMERO 7455 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

**Prorrogação das medidas de quarentena no
Município de Ubatuba e dá outras providências.**

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de constantes medidas ao enfrentamento a pandemia mundial, na qual o Poder Público deve direcionar as medidas que devem ser empregadas por toda população, para o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo através do Decreto nº 65.237 de 09 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de novembro de 2020 o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7433, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º Decreto Municipal nº 7350 de 28 de maio de 2020, passando assim a vigorar:

“Art. 1º Fica estabelecido o seguinte protocolo sanitário a ser seguido na realização de atividades religiosas, devendo observar as orientações constantes da Vigilância Sanitária e demais normativas vigentes a respeito de medidas de prevenção à COVID-19, sendo obrigatório:

(...)

IV – Ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) do espaço reservado ao público, nos termos da Fase Verde do “Plano SP”.

Art. 3º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, com suas medidas sendo adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7.310/2020, 7.312/2020, 7.316/2020, 7.329/2020, 7.350/2020, 7.353/2020, 7.364/2020, 7.386/2020, 7.400/2020, 7.407/2020, 7.408/2020, 7.433/2020, 7.434/2020 e 7.452/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, 15 de outubro de 2020.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CMGC/smaj/dcb.